

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

COORD.PARC.SOLO E HAB.INTERESSE SOCIAL - SEL/ PARHIS

SP 40 -
RUA SAO BENTO, 405 - SE
DESPACHOS DO(A) DIVISÃO TÉCNICA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL SEL/PARHIS 1

2013-0063149-6 SQUINCRÁ 0013609500041-1 001 EDUARDO GESUALDO

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE DESDOBRAMENTO DE LOTE

INDEFERIDO:
CONFORME O ALVARA DE DESDOBRAMENTO DE LOTE, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO 52.114/11 POR NÃO APRESENTAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS NO MEMORIAL DE E DESDOBRAMENTO, CONFORME COMUNICADO.

2016-0194178-8 SQUINCRÁ 0022809600013-1 008 LUCIANA FERRONATO

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME INDEFERIDO ALVARA DE LOTEAMENTO; ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVOS TERMOS DO DO DECRETO 54.297/13, 57.286/16, 56.759/16

LEI 16.050/14, 16.402/16, 11.228/92, TENDO EM VISTA QUE O PROJETO NÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES DE ANÁLISE DA SAEHIS, CONFORME PRONUNCIAMENTO 012/SAEHIS/2016.

2016-0133087-8 SQUINCRÁ 0005411600804-1 002 RIFORMATO CONST. E INCORP.LTDA.

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME DEFERIDO ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA NOS TERMOS LEIS 11.228/92, 16.050/14, 16.402/16 E DECRETOS 32.329/92, 55.036/14, 56.089/2015 E 56.759/16

2016-0115050-0 SQUINCRÁ 0006109300055-1 001 WEF CONSTR.E INCORPORADORA

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME INDEFERIDO ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVOS TERMOS DO DO DECRETO 54.297/13, 57.286/16, 56.759/16

LEI 16.050/14, 16.402/16, 11.228/92, TENDO EM VISTA QUE O PROJETO NÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES DE ANÁLISE DA SAEHIS, CONFORME PRONUNCIAMENTO 012/SAEHIS/2016.

2015-0272164-0 SQUINCRÁ 0014004900157-1 002 JOSE JOAQUIM DA COSTA JUNIOR

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME INDEFERIDO ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVOS TERMOS DO DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, POR NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE DE PROG-4, PUBLICADO EM 06/07/2016, E O PROJETO INVADIR A FAIXA NÃO EDIFICÁVEL PRESCRITA PELA LEI Nº 5920/61.

2016-0194178-8 SQUINCRÁ 0022809600013-1 008 LUCIANA FERRONATO

ALVARA DE LOTEAMENTO

INDEFERIDO:
CONFORME INDEFERIDO ALVARA DE LOTEAMENTO; ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVOS TERMOS DO DO DECRETO 54.297/13, 57.286/16, 56.759/16

LEI 16.050/14, 16.402/16, 11.228/92, TENDO EM VISTA QUE O PROJETO NÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES DE ANÁLISE DA SAEHIS, CONFORME PRONUNCIAMENTO 012/SAEHIS/2016.

2015-0272164-0 SQUINCRÁ 0014004900157-1 002 JOSE JOAQUIM DA COSTA JUNIOR

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME INDEFERIDO ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVOS TERMOS DO DO ITEM 4.1.1.1 DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92 TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE.

2016-0042836-0 SQUINCRÁ 0006107200274-1 001 BIANCA SEBA

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME INDEFERIDO ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVOS TERMOS DO DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92 E DA LEI 11.228/92, PELA INFRAÇÃO AO ARTIGO 22 E 51 DO DECRETO 56.759/16.

DESPACHOS DO(A) DIVISÃO TÉCNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR SEL/PARHIS 2

2014-0179523-0 SQUINCRÁ 0008958300124-1 001 S CHARLES CAMBUR COM E CONSTRUTORA DE EMPREEND IMO

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DA LEI 11.228/92.

2016-0062164-5 SQUINCRÁ 0008525700277-1 001 GUSTAVO DIB COSTA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ITEM 4.1.2 DA LEI 11.228/92 E DO ART. 10, PARAGRAFO 1º DO DECRETO 32.329/92 (RECONSIDERACAO DE DESPACHO FORA DO PRAZO LEGAL), DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM A LEI 14.141/06, ARTIGO 39, INCISO I.

2016-0024775-6 SQUINCRÁ 0005913800265-1 001 INGMARY CAMPOS NICHE NASREDDINE

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 13.885/04, 11.228/92, DECRETOS 32.329/92 E 56.759/16.

2015-0266237-6 SQUINCRÁ 0011108500365-1 001 THIAGO PAVAN BARBOZA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL DEFERIDO, RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 13.885/04, 11.228/92, DECRETOS 32.329/92, 44.667/04, 45.127/04 E 54.556/13.

2015-0228907-1 SQUINCRÁ 0011604900198-1 002 ITAMAR FINOZZI

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ITEM 4.1.2 DA LEI 11.228/92 E DO ART. 10, PARAGRAFO 1º DO DECRETO 32.329/92 (RECONSIDERACAO DE DESPACHO FORA DO PRAZO LEGAL), DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM A LEI 14.141/06, ARTIGO 39, INCISO I.

2016-0024775-6 SQUINCRÁ 0005913800265-1 001 INGMARY CAMPOS NICHE NASREDDINE

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL DEFERIDO, RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 13.885/04, 11.228/92, DECRETOS 32.329/92 E 56.759/16.

2015-0266237-6 SQUINCRÁ 0011108500365-1 001 THIAGO PAVAN BARBOZA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL DEFERIDO, RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 13.885/04, 11.228/92, DECRETOS 32.329/92, 44.667/04, 45.127/04 E 54.556/13.

2015-0228907-1 SQUINCRÁ 0011604900198-1 002 ITAMAR FINOZZI

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ITEM 4.1.2 DA LEI 11.228/92 E DO ART. 10, PARAGRAFO 1º DO DECRETO 32.329/92 (RECONSIDERACAO DE DESPACHO FORA DO PRAZO LEGAL), DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM A LEI 14.141/06, ARTIGO 39, INCISO I.

2016-0024775-6 SQUINCRÁ 0005913800265-1 001 INGMARY CAMPOS NICHE NASREDDINE

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL DEFERIDO, RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 13.885/04, 11.228/92, DECRETOS 32.329/92, 44.667/04, 45.127/04 E 54.556/13.

2015-0266237-6 SQUINCRÁ 0011108500365-1 001 THIAGO PAVAN BARBOZA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ITEM 4.1.2 DA LEI 11.228/92 E DO ART. 10, PARAGRAFO 1º DO DECRETO 32.329/92 (RECONSIDERACAO DE DESPACHO FORA DO PRAZO LEGAL), DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM A LEI 14.141/06, ARTIGO 39, INCISO I.

2016-0024775-6 SQUINCRÁ 0005913800265-1 001 INGMARY CAMPOS NICHE NASREDDINE

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL DEFERIDO, RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 13.885/04, 11.228/92, DECRETOS 32.329/92, 44.667/04, 45.127/04 E 54.556/13.

2015-0266237-6 SQUINCRÁ 0011108500365-1 001 THIAGO PAVAN BARBOZA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ITEM 4.1.2 DA LEI 11.228/92 E DO ART. 10, PARAGRAFO 1º DO DECRETO 32.329/92 (RECONSIDERACAO DE DESPACHO FORA DO PRAZO LEGAL), DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM A LEI 14.141/06, ARTIGO 39, INCISO I.

2016-0024775-6 SQUINCRÁ 0005913800265-1 001 INGMARY CAMPOS NICHE NASREDDINE

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL DEFERIDO, RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 13.885/04, 11.228/92, DECRETOS 32.329/92, 44.667/04, 45.127/04 E 54.556/13.

2015-0266237-6 SQUINCRÁ 0011108500365-1 001 THIAGO PAVAN BARBOZA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
CONFORME NOS TERMOS DO ITEM 4.1.2 DA LEI 11.228/92 E DO ART. 10, PARAGRAFO 1º DO DECRETO 32.329/92 (RECONSIDERACAO DE DESPACHO FORA DO PRAZO LEGAL), DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM A LEI 14.141/06, ARTIGO 39, INCISO I.

2016-0024775-6 SQUINCRÁ 0005913800265-1 001 INGMARY CAMPOS NICHE NASREDDINE

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL DEFERIDO, RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 13.885/04, 11.228/92, DECRETOS 32.329/92, 44.667/04, 45.127/04 E 54.556/13.

2015-0266237-6 SQUINCRÁ 0011108500365-1 001 THIAGO PAVAN BARBOZA

ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, FACE AS INFORMAÇÕES E ATESTADOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.228/92, DECRETO Nº 32.329/92 E NORMAS ESPECIAIS DE SEGURANÇA.

2014-0304607-3 SQUINCRÁ 0002000301738-1 007 EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, LEI 11.345/93, DECRETO 32.329/92 E DECRETO 45.122/04.

2015-0157432-5 SQUINCRÁ 0001405904216-1 001 CONDOMINIO EDIFICIO NINETY CONVENIUN & RESIDENCE

AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

2014-0355878-3 SQUINCRÁ 0001401702309-1 009 VERA CAREZZATO MONTI E OUTROS

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VER

III. Formulário de declaração específico devidamente preenchido, assinado com firma reconhecida por autenticidade, em cartório, Embaixada ou Consulado do Brasil;

IV. Original ou cópia autenticada em cartório, dos documentos que comprovem as alterações nas informações constantes da base cadastral.

Art. 7º Os servidores inativos e pensionistas do IPREM não alfabetizados deverão realizar o recadastramento de forma presencial acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original, com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário ou por meio de procuração específica.

Art. 8º O Pensionista que tenha dependente legal menor de 18 (dezoito) anos e receba pensão de maneira conjunta deverá informar o nome completo, CPF, data de nascimento e declarar o estado civil do menor no mesmo formulário, acompanhado da certidão de nascimento emitida em 2017 no caso de dependente maior de 16 (dezesseis) anos.

Art. 9º Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, formulário de declaração que tenham reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 10 Em nenhuma hipótese serão aceitos fotocópias simples de documentos sem a apresentação do original para conferência.

Art. 11 Os Servidores Inativos e Pensionistas receberão o formulário de declaração para o recadastramento no endereço constante no cadastro do Iprem.

§1º E dever dos beneficiários manter o endereço de correspondência atualizado junto ao Iprem.

§ 2º A comprovação da desatualização do endereço acarretará a suspensão imediata do benefício até a sua regularização.

§ 3º A caracterização da desatualização de endereço referido no parágrafo segundo deste artigo se dará mediante a devolução de 03 (três) correspondências.

Art. 12 Em caso de extravio do formulário de recadastramento, ou no caso de Servidores Inativos e Pensionistas residentes no exterior, o formulário de declaração para o recadastramento estará disponível para impressão nos endereços eletrônicos:

I. Pensionistas: <http://previdencia.prefeitura.sp.gov.br/>
II. Servidores Inativos: www.prefeitura.sp.gov.br/recadastramento

Art. 13 O formulário de declaração e os documentos comprobatórios do recadastramento deverão ser enviados ou entregues presencialmente somente no mês de aniversário.

Art. 14 O formulário de declaração com preenchimento incorreto, rasurado ou que não esteja instruído com os documentos exigidos pela presente Portaria, serão desconsiderados para efeito de recadastramento.

Parágrafo único. O Iprem utilizará as informações de suas bases de dados para comunicar o interessado ou seu representante legal às incorreções ou divergências apresentadas, para o reenvio das informações na conformidade dos termos desta portaria.

Art. 15 Pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda, residentes no município de São Paulo e nas cidades de Guarulhos, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Diadema, efetuarão o recadastramento presencial, por meio de seu representante legal cadastrado ou não no Iprem, munido do documento de Certidão de Objeto e pé atualizada que comprove a representação, desde que dentro da validade determinada pelo Juízo competente, assim como, cópia autenticada do RG e CPF.

§1º Para os pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda não residente no município de São Paulo e nas cidades de Guarulhos, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Diadema poderão efetivar o recadastramento por correspondência enviada para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - Seção de Pessoal com endereço na Av. Zaki Narchi nº 536, Vila Guilherme, CEP: 02029-000 São Paulo/SP, com Aviso de Recebimento - AR, que valerá como comprovante de entrega desde que acompanhado de Certidão de Objeto e Pé, emitida nos últimos 90 dias, que comprove a validade da representação determinada pelo Juízo competente, assim como, cópia autenticada do RG e CPF.

§2º Havendo averbação em certidão cartorial que comprove a validade da representação legal, será dispensada a certidão de objeto e pé, exigida neste artigo.

Art. 16 Será permitido o recadastramento mediante procuração por instrumento público para representação junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, com prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses na data do recadastramento, dos servidores ou pensionistas que porventura residam fora das cidades de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Diadema.

Parágrafo único: No ato do recadastramento o procurador legal deverá apresentar, além dos documentos citados nos artigos 3º, 4º, 5º ou 6º, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. Cópia autenticada da procuração lavrada em cartório;
II. Cópia autenticada de documento de identificação com foto, do procurador legalmente instituído válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;
III. Cópia autenticada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

Art. 17 Os servidores inativos e pensionistas que estiverem em internação hospitalar e/ou não tenham discernimento para os atos da vida civil, poderão excepcionalmente, realizar o recadastramento por intermédio de responsável ou declarante, que apresentará além dos documentos citados nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. Atestado Médico, emitido no mês do recadastramento, constando a patologia do paciente, poder de autodeterminação, nº do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM (Conselho Regional de Medicina);
II. Último holerite do Servidor Inativo ou Pensionista;
III. Original e cópia de documento de identificação do representante com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos.

§ 1º O declarante ou responsável deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo ou pensionista, justificar o não comparecimento do beneficiário e realizar o recadastramento. A pessoa deverá atestar a veracidade das informações prestadas e poderá ser suscitada a esclarecer eventuais dúvidas formuladas pela equipe do Núcleo de Informações Cadastrais do Iprem.
§2º Caso perdue a situação de internação hospitalar, se faz necessário à apresentação de novo laudo médico a cada 30 (trinta) dias contados da data de recadastramento provisório, sob pena de suspensão do benefício.

§3º O servidor inativo ou pensionista, após alta hospitalar deverá comparecer pessoalmente à sede do Iprem para ratificação do recadastramento.

Art. 18 Os inativos e pensionistas que cumpram sentença de reclusão deverão realizar o recadastramento, por intermédio de responsável ou declarante, que apresentará além dos documentos citados nos artigos 3º, 4º, 5º ou 6º, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. Declaração de permanência da respectiva Unidade Prisional emitida no ano do recadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor;
II. Original e cópia de documento de identificação do representante com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos.

Parágrafo Único: O responsável ou declarante deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo ou pensionista e justificar o motivo do não comparecimento do beneficiário para

realização do recadastramento. A pessoa deve estar ciente da veracidade das informações ali prestadas, podendo responder a qualquer momento a eventuais dúvidas e questionamentos suscitados pela equipe do Núcleo de Informações Cadastrais do Iprem.

Art. 19 Os Servidores Ativos regularmente afastados/licenciados, com ou sem prejuízo de vencimentos, deverão proceder ao seu recadastramento no prazo disposto no artigo 1º.

Art. 20 Quando o afastamento/licença do servidor não acarretar ônus para o município, ocorrer por determinação legal, depender de perícia médica periódica ou de regularização administrativa para a sua prorrogação, o servidor deverá apresentar-se ao término do período de afastamento/licença, na Seção de Pessoal do IPREM para realização de seu recadastramento.

Art. 21 Caberá à Central Técnica de Atendimento e Seção de Pessoal do IPREM validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento, somente se:

I. Todas as informações no formulário de declaração estiverem de acordo com as exigências desta Portaria.

II. Todas as alterações nas informações constantes do formulário de declaração estiverem devidamente comprovadas

III. Todos os documentos obrigatórios forem entregues.

Art. 22 Compete ao Núcleo de Informações Cadastrais e a Seção de Pessoal do Iprem:

I. Zelar pelo cumprimento das normas estipuladas nesta Portaria, especificamente no que se refere ao ato de recadastramento;

II. Verificar a documentação apresentada e sua regularidade;

III. Exigir a comprovação documental, quando constatada divergência entre o informado e o que consta no cadastro.

IV. Utilizar Sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados.

Art. 23 A Seção de Pessoal e o Núcleo de Informações Cadastrais do IPREM poderão requisitar informações, solicitar documentos e realizar as diligências necessárias para a validação do recadastramento.

Parágrafo único: Será suspenso o pagamento do benefício, em caso de não atendimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 24 O Núcleo de Informações Cadastrais poderá, a qualquer tempo, realizar visita domiciliar para fins de recadastramento anual e outras diligências, quando for o caso, com o intuito de validar as informações prestadas no formulário.

1. Art. 25 O servidor ativo, inativo e pensionista que não realizar o recadastramento, dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos vencimentos, proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação, nos termos do art. 230 da Lei Municipal nº 8.989/79 de 29 de outubro de 1979.

Art. 26 Todas as taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições desta portaria ocorrerão por conta do servidor ativo, inativo e pensionista.

Art. 27 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos em relação ao recadastramento, a partir de 01 de janeiro de 2017 com revogação das disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, de 07 de dezembro de 2016.

Ação Ordinária, Autos nº 0025023-71.2009.8.26.0053 - 8ª Vara Fazenda Pública

2009-0.239.993-0- RENALDO ABRÃO POSSIK E OUTRO - Nos termos da orientação estabelecida por JUD 21 às folhas 79/80, do processo administrativo nº 2009-0.239.993-0, em cumprimento definitivo de decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 0025023-71.2009.8.26.0053, movida por RENALDO ABRÃO POSSIK E OUTRO, em trâmite perante a 8ª Vara da Fazenda Pública, objetivando a inclusão na base de cálculo do 13º salário, termo constitucional de férias e adicionais temporais da Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde, determino as seguintes providências: a) seja anotado no prontuário da pensionista nº 029222/2-00, DINEY ABRÃO POSSIK, nascida em 22/04/1949, portadora da identidade nº RG 46382033-SSP/SP e CPF/MF nº 125.828.348/40, a decisão havida na condição de beneficiária do servidor falecido em 01/08/2012, RENALDO ABRÃO POSSIK; b) ajustar, a partir de novembro de 2016, os proventos de pensão paga à beneficiária DINEY ABRÃO POSSIK para que passem a refletir o montante que o falecido servidor deveria receber quando seu óbito, em 01/08/2012, ou seja, incidência da Gratificação Especial pela Prestação de Serviços Assistenciais em Saúde - GEPSAS, na base de cálculo do quinquênio, sexta parte e 13º salário, tomando por base as tabelas constantes de fls. 67 a 69 destes autos administrativos; c) elaborar os demonstrativos dos atrasados, adotando-se como termo inicial a data da instituição da pensão, 13/08/2012, e como termo final a véspera do cadastramento.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

2016-0.247.804-6 - PMSP - CYLMEY NUNES DE OLIVEIRA - RF(s): 508.044.4-01 - CTC(s) nº(s) 3446/IPREM/2016 emitida(s) em 22/11/2016;

2016-0.212.873-8 - PMSP - SIMONE MARIA FERNANDEZ CANFORA RODRIGUES - RF(s): 594.865.7-01 - CTC(s) nº(s) 3237/IPREM/2016 emitida(s) em 27/10/2016;

2016-0.210.757-9 - PMSP - CLAUDINEI KUCHTA DE ALMEIDA - RF(s): 580.802.2-01 e 580.802.2-02 - CTC(s) nº(s) 3229 e 3230/IPREM/2016 emitida(s) em 27/10/2016;

2016-0.220.364-0 - PMSP - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - RF(s): 577.020.3-01 - CTC(s) nº(s) 3238/IPREM/2016 emitida(s) em 27/10/2016;

2016-0.118.907-5 - PMSP - IRINEU MOTTA FILHO - RF(s): 574.227.7-01 - CTC(s) nº(s) 3239/IPREM/2016 emitida(s) em 27/10/2016;

2016-0.237.208-6 - PMSP - JOÃO SILVA VIEIRA - RF(s): 546.497.8-01 - CTC(s) nº(s) 3236/IPREM/2016 emitida(s) em 27/10/2016;

2016-0.083.940-8 - PMSP - ANDREA MARIN MARQUES DIAS - RF(s): 797.776.0-01 - CTC(s) nº(s) 3262/IPREM/2016 emitida(s) em 01/11/2016;

1990-0.033.344-0 - PMSP - MARIA CLEUSA GIL DOS SANTOS - RF(s): 514.821.9-01, 514.821.9-02 e 514.821.9-03 - CTC(s) nº(s) 3172, 3173 e 3174/IPREM/2016 emitida(s) em 20/10/2016;

2014-0.071.283-8 - PMSP - ELAINE MATHIAS DA SILVA - RF(s): 657.825.0-01 - CTC(s) nº(s) 3390/IPREM/2016 emitida(s) em 11/11/2016, e

2015-0.115.662-0 - PMSP - CARLOS ALBERTO TAVARES RAMOS - RF(s): 633.902.6-01, 633.902.6-02 e 633.902.6-03 - CTC(s) nº(s) 3251, 3252 e 3253/IPREM/2016 emitida(s) em 31/10/2016.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

((TÍTULO)) **CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

2014-0.071.283-8 - PMSP - ELAINE MATHIAS DA SILVA - RF(s): 657.825.0-01 - CTC(s) nº(s) 958/IPREM/2015 publicada(s) no DOC em 16/05/2015, e

2015-0.115.662-0 - PMSP - CARLOS ALBERTO TAVARES RAMOS - RF(s): 633.902.6-01, 633.902.6-02 e 633.902.6-03 - CTC(s) nº(s) 2222, 2223 e 2224/IPREM/2015 publicada(s) no DOC em 03/10/2015.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EXTINÇÃO DE PENSÃO

2016-0.263.204-5 - Mohamad Ali Mahmoud Khaznadar - Com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTAS a pensão, a partir de 15/07/2016.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

2016-0.154.668-4 - Claudio Rosalino Gomes - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP, e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº15.080/2009, DEFIRO o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, IV, do mesmo diploma legal.

2016-0.187.139-9 - Sandra Cristina Leandro - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP, e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº15.080/2009, DEFIRO o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, IV, do mesmo diploma legal.

2016-0.187.231-0 - Geraldo Tadeu de Resende

2016-0.187.578-5 - Marco Antonio Mangealardo Grillo

2016-0.189.859-9 - Neide de Godoy Oshiro - À vista das informações e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº15.080/2009, DEFIRO os pedidos, pagando-se as pensões na forma prevista no artigo 12, I, do mesmo diploma legal.

2016-0.189.618-9 - Ingrid Arnoni da Silva e Manuela Arnoni Mourão Coelho - À vista das informações, documentos apresentados e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº15.080/2009, DEFIRO os pedidos, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, III, do mesmo diploma legal.

PENSÕES INTEGRADAS - NÍVEL SUPERIOR

1)A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 14.712, 14.713 e 14.730, AUTORIZA E FAZ PUBLICAR os seguintes atos:

a) Integração dos pensionistas na carreira de Especialista em Saúde - Médico, nos termos do art. 88 da Lei 14.713 de 04.04.08:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	CATEGORIA	JORNADA	DATA
07725/9 00	Rosely Naufal Chamma	M401	I	1	20	01/09/2016
07725/9 01	Monica Filomena Chamma	M401	I	1	20	01/09/2016
21104/4 00	Maria da Gloria Nardi Callia	M410	II	5	20	01/09/2016
23809/1 00	Francisco Tihiro Kataguiiri	M401	I	1	20	01/08/2016

PENSÕES INTEGRADAS - SUBSÍDIOS

1)A Divisão de Benefícios AUTORIZA, nos termos da Lei 16.122/2015, de 15 de janeiro de 2015 e de acordo com as medidas promovidas para esse fim, o enquadramento das pensões, publicando os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas na carreira de ANALISTA DE SAÚDE-MÉDICO:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	CATEGORIA	JORNADA	DATA
07725/9 00	Rosely Naufal Chamma	A401M	I	1	20	01/09/2016
07725/9 01	Monica Filomena Chamma	A401M	I	1	20	01/09/2016
21104/4 00	Maria da Gloria Nardi Callia	A410M	II	5	20	01/09/2016
23809/1 00	Francisco Tihiro Kataguiiri	A401M	I	1	20	01/08/2016

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

2016-0.199.408-3 - Ivonete Monteiro - À vista das informações e documentos juntados, CONHEÇO por tempestivo, o pedido de Reconsideração do Despacho, proferido às fls.102, do processo 2015-0.164.566-4, e DOU-LHE provimento, incluindo-se a interessada no rol de pensionistas, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12º, inciso IV da Lei nº 15.080/09.

2016-0.255.804-0 - Salvelina Maria Temoteo - À vista das informações e documentos apresentados, CONHEÇO por tempestivo o pedido de Reconsideração do Despacho proferido às fls.65 do processo 2016-0.147.683-0 e publicado em 11/10/2016, mas no mérito, NEGO-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos

2016-0.262.008-0 - Emilia de Souza Guerra - À vista das informações e documentos apresentados, CONHEÇO por tempestivo o pedido de Reconsideração do Despacho proferido às fls.47 do processo 2016-0.157.637-0 e publicado em 15/10/2016, mas no mérito, NEGO-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2016-2-222

DEPARTAMENTO FISCAL

ENDERECO: RUA MARIA PAULA 136 SALA 116

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/FISCAJ

2016-0.240.217-1 INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.240.219-8 TIM CELULAR S.A. DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.256.843-6 MARCOS ANTONIO DAVID DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.258.927-1 DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.258.931-0 DELOITTE BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.258.939-5 KSK PROGETOS MONTAGENS E LOCACOES LTDA.

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA.

2016-0.263.380-7 EDSON FELIZATE DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.263.396-3 ANTONIO CARLOS RUSSO DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.263.484-6 RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.263.531-1 NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 32, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.263/2016, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS. 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2016-0.263.551-6 CARLOS ALBERTO GELALETI DEFERIDO